

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 138/2023/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2023**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (Fl \cdot Pl) + (Fm \cdot Pm) + (Fp \cdot Pp)$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			%API	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargo CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargo CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargo CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	37,54	0,060	0,070	0,060	22,69%	30,30%	47,01%
3	Albacora	Campos	27,20	0,441	0,410	0,280	16,80%	27,20%	56,00%

4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,542	2,160	0,353	8,10%	23,80%	68,10%
5	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
6	Atapu	Santos	27,70	0,369	0,230	0,333	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,358	9,600	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	84,70%	15,30%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,270	0,142	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,270	0,142	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,270	0,142	16,10%	30,50%	53,40%
12	Barracuda-Carattinga	Campos	25,10	0,410	0,520	0,321	16,40%	26,70%	56,90%
13	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
14	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,349	0,260	0,328	18,00%	28,37%	53,63%
15	Bravo	Campos	19,20	1,190	0,400	0,700	8,40%	22,60%	69,00%
16	Búzios	Santos	28,70	0,294	0,200	0,336	18,70%	25,60%	55,70%
17	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
18	Caburé	Recôncavo	68,10	0,004	0,060	0,001	87,50%	12,50%	0,00%
19	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
20	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
21	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
22	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
23	Conceição B	Potiguar	20,70	0,040	0,970	0,052	4,71%	21,92%	73,37%
24	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
25	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,001	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%
26	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,415	1,160	0,243	5,03%	24,05%	70,92%
27	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,297	3,200	0,348	6,60%	24,60%	68,80%
28	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,064	0,130	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
29	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,045	0,010	0,068	14,89%	31,67%	53,44%
30	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,045	2,980	0,600	3,82%	11,01%	85,17%
31	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,530	0,100	0,200	12,82%	22,68%	64,50%
32	Frade	Campos	19,70	0,693	0,800	0,800	7,10%	26,30%	66,60%
33	Gavião Branco	Parnaíba	47,17	0,097	0,020	0,000	13,12%	86,88%	0,00%
34	Gavião Caboclo	Parnaíba	58,55	0,206	0,070	0,000	61,35%	38,65%	0,00%
35	Gavião Real	Parnaíba	49,87	0,073	0,040	0,000	19,25%	80,75%	0,00%
36	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,35	0,146	0,030	0,001	33,00%	67,00%	0,00%
37	Gavião Preto	Parnaíba	62,30	0,025	0,020	-	77,30%	22,70%	0,00%
38	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,144	0,380	0,104	10,90%	32,10%	57,00%

39	FAL	Espírito Santo	12,60	0,385	2,160	0,336	0,82%	18,49%	80,69%
40	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
41	Itapu	Santos	29,30	0,249	0,050	0,298	18,66%	29,62%	51,72%
42	Lagoa Parda	Espírito Santo	28,20	0,284	0,780	0,097	13,60%	35,80%	50,60%
43	Lapa	Santos	24,62	0,728	1,520	0,226	15,56%	21,34%	63,10%
44	Tupi	Santos	30,70	0,307	0,250	0,308	21,00%	27,00%	52,00%
45	Macau	Potiguar	30,23	0,250	0,360	0,109	18,00%	26,43%	55,57%
46	Marlim	Campos	20,30	0,706	1,390	0,453	10,84%	24,76%	64,40%
47	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
48	Marlim Sul	Campos	22,20	0,572	0,930	0,459	13,18%	24,42%	62,40%
49	Mero	Santos	29,60	0,309	0,230	0,318	18,78%	26,72%	54,50%
50	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,10	0,029	0,093	0,067	20,86%	30,91%	48,23%
51	Ostra	Campos	17,70	0,443	2,300	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
52	Ouro Preto	Recôncavo	35,30	0,064	0,160	0,078	13,52%	28,29%	58,19%
53	Papa-Terra	Campos	13,50	0,886	3,300	0,114	3,74%	14,71%	81,55%
54	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,441	0,350	0,276	10,66%	24,06%	65,28%
55	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,397	1,570	0,311	13,06%	24,84%	62,10%
56	Peregrino	Campos	14,10	2,950	1,200	0,680	6,83%	18,44%	74,73%
57	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,006	0,080	0,068	82,94%	7,18%	9,88%
58	Pescada	Potiguar	54,80	0,005	0,030	0,007	69,60%	22,75%	7,65%
59	Polo Enchova	Campos	25,57	0,631	0,008	0,127	17,70%	26,20%	56,10%
60	Polo Pampo	Campos	18,20	0,719	0,290	0,159	7,90%	23,10%	69,00%
61	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,130	0,130	14,67%	23,18%	62,15%
62	Ponta do Mel	Potiguar	23,50	0,040	0,300	0,105	7,37%	22,88%	69,75%
63	Redonda	Potiguar	18,50	0,035	1,890	0,146	0,00%	20,53%	79,47%
64	RGN Mistura	Potiguar	22,50	0,495	1,200	0,316	7,20%	20,50%	72,30%
65	Rio Ventura	Recôncavo	38,10	0,041	0,340	0,026	16,54%	30,93%	52,53%
66	Rio Ipiranga	Espírito Santo	30,68	0,172	0,065	-	15,60%	31,00%	53,40%
67	Roncador	Campos	23,40	0,596	0,920	0,356	14,00%	26,80%	59,20%
68	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
69	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
70	Sanhaçu	Potiguar	52,90	0,007	0,100	0,104	64,43%	19,48%	16,09%
71	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,325	0,760	0,244	9,95%	26,91%	63,14%
72	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,168	0,250	0,183	17,77%	31,38%	50,85%
73	Sapinhoá	Santos	30,01	0,365	0,350	0,325	19,53%	27,29%	53,18%

74	Sépia	Santos	27,40	0,387	0,310	0,421	17,88%	24,72%	57,40%
75	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,290	1,320	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
76	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,323	0,290	0,321	20,86%	26,52%	52,62%
77	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
78	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%
79	Tambaú-Uruguá	Santos	32,60	0,111	0,170	0,112	13,40%	37,70%	48,90%
80	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,732	0,210	0,312	16,58%	26,82%	56,60%
81	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%	46,80%
82	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%	63,00%
83	Tucano Sul	Tucano Sul	57,00	0,008	-	-	73,40%	26,60%	0,00%
84	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
85	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%	46,93%
86	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Jun/23
Gasoline 10 PPM	105,0038
ULSD 10 PPM	97,6556
O.C. 3,5%	68,8070
Brent DTD	74,6959
Dólar US\$	4,8509
Sulfur De-escalator Platts	0,2500

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de junho de 2023 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.172,8514	71,2149
2	Albacora	Campos	2.079,6061	68,1588
3	Albacora Leste	Campos	1.901,0699	62,3073
4	Araçari	Potiguar	2.140,1830	70,1442
5	Atapu	Santos	2.050,2269	67,1959
6	Atlanta	Santos	1.506,6151	49,3791
7	Azulão	Amazonas	2.725,6653	89,3333

8	Baiano Mistura	Camamu	2.101,8335	68,8873
9	Baiano Mistura	Camamu	2.101,8335	68,8873
10	Baiano Mistura	Camamu	2.101,8335	68,8873
11	Barracuda-Carattinga	Campos	2.068,9424	67,8093
12	Baúna	Santos	2.163,4936	70,9082
13	Berbigão-Sururu	Santos	2.101,7054	68,8831
14	Bravo	Campos	1.888,6152	61,8991
15	Búzios	Santos	2.084,8113	68,3294
16	Cabiúnas Mistura	Campos	2.043,6975	66,9819
17	Caburé	Recôncavo	2.731,9415	89,5390
18	Canário	Recôncavo	1.960,8779	64,2675
19	Cardeal	Potiguar	1.984,8353	65,0527
20	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	2.721,8545	89,2084
21	Colibri	Potiguar	2.070,4222	67,8578
22	Conceição B	Potiguar	1.886,2719	61,8223
23	Condensado de Merluza	Santos	2.705,9581	88,6874
24	Condensado de Mexilhão	Santos	2.664,5148	87,3291
25	Cricaré	Espírito Santo	1.902,7968	62,3639
26	Espírito Santo	Espírito Santo	1.860,1727	60,9669
27	Estação NCS	Recôncavo	2.028,4114	66,4809
28	Estação São Roque	Recôncavo	2.098,7671	68,7868
29	Fazenda Belém	Potiguar	1.708,8799	56,0083
30	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	1.996,7743	65,4440
31	Frade	Campos	1.932,6093	63,3410
32	Gavião Branco	Parnaíba	2.565,1795	84,0734
33	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.673,3142	87,6175
34	Gavião Real	Parnaíba	2.578,9248	84,5239
35	Gavião Vermelho	Parnaíba	2.609,7533	85,5343
36	Gavião Preto	Parnaíba	2.709,0733	88,7895
37	Golfinho	Espírito Santo	2.058,4863	67,4666
38	FAL	Espírito Santo	1.774,4454	58,1572
39	Irerê	Potiguar	1.969,0122	64,5341
40	Itapu	Santos	2.120,9061	69,5124
41	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.112,3873	69,2332
42	Lapa	Santos	1.974,5622	64,7160

43	Tupi	Santos	2.123,3836	69,5936
44	Macau	Potiguar	2.086,9929	68,4009
45	Marlim	Campos	1.952,0053	63,9767
46	Marlim Leste	Campos	2.042,4801	66,9420
47	Marlim Sul	Campos	1.996,7011	65,4416
48	Mero	Santos	2.096,1005	68,6994
49	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.158,0107	70,7285
50	Ostra	Campos	1.830,6104	59,9980
51	Ouro Preto	Recôncavo	2.053,8852	67,3158
52	Papa-Terra	Campos	1.719,6564	56,3615
53	Pargo Cluster	Campos	1.984,2586	65,0338
54	Parque das Baleias	Campos	1.984,1579	65,0305
55	Peregrino	Campos	1.679,7997	55,0552
56	Peroá	Espírito Santo	2.634,7542	86,3537
57	Pescada	Potiguar	2.624,4749	86,0168
58	Polo Enchova	Campos	2.079,2888	68,1484
59	Polo Pampo	Campos	1.937,0578	63,4868
60	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.021,6074	66,2579
61	Ponta do Mel	Potiguar	1.938,3454	63,5290
62	Redonda	Potiguar	1.794,1342	58,8025
63	RGN Mistura	Potiguar	1.892,3040	62,0200
64	Rio Ventura	Recôncavo	2.110,4773	69,1706
65	Rio Ipiranga	Espírito Santo	2.100,7107	68,8505
66	Roncador	Campos	2.030,1292	66,5372
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	1.958,0160	64,1737
68	Sabiá da Mata	Potiguar	1.982,5378	64,9774
69	Sanhaçu	Potiguar	2.538,5951	83,2021
70	Santa Luzia	Espírito Santo	1.994,4341	65,3673
71	São Rafael	Espírito Santo	2.128,0213	69,7456
72	Sapinhoá	Santos	2.109,1867	69,1283
73	Sépia	Santos	2.065,4337	67,6943
74	Sergipano Terra	Sergipe	1.978,6141	64,8488
75	Sul de Tupi	Santos	2.117,2203	69,3916
76	Sul de Sapinhoá	Santos	2.092,4208	68,5788
77	Tabuleiro	Alagoas	2.011,1512	65,9152

78	Tambaú-Uruguá	Santos	2.135,3867	69,9870
79	Tartaruga Verde	Campos	2.062,7975	67,6079
80	Tigre	Sergipe	2.036,9423	66,7605
81	Trovoada	Recôncavo	2.009,7111	65,8680
82	Tucano Sul	Tucano Sul	2.700,3288	88,5029
83	Uirapuru	Recôncavo	2.105,8122	69,0177
84	Upanema	Potiguar	2.173,6233	71,2402
85	Urucu	Solimões	2.412,1842	79,0590

3. **CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV**

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de junho de 2023.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Rabo Branco	34,90
Rio Mariricu	26,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00
Barra Bonita	47,60
São João	38,00
Irara	16,90

Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Rolinha	25,50
Galo de Campina	25,82
Arribaçã	39,90
Santana	37,50
Crejoá	15,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP N° 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	2.725,6653
Alagoas	Alagoano	2.172,8514
Camamu	Baiano Mistura	2.101,8335
Campos	Albacora	2.079,6061
Espírito Santo	Peroá	2.634,7542
Parnaíba	Gavião Preto	2.709,0733
Potiguar	Pescada	2.624,4749
Recôncavo	Caburé	2.731,9415
Santos	Condensado de Merluza	2.705,9581
Sergipe	Tigre	2.036,9423
Solimões	Urucu	2.412,1842
Tucano Sul	Tucano Sul	2.700,3288
Maior do Brasil	Caburé	2.731,9415
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	2.433,2247

5. MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - POR BACIA

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 874/2022.

Bacias	Preço Médio Bacia (R\$/m³)
Amazonas	2.725,6653

Campos	1.966,0067
Recôncavo	2.198,7869
Potiguar	1.977,3462
Sergipe	2.004,0975
Alagoas	2.157,4605
Santos	2.097,5025
Solimões	2.412,1842
Paraná	2.433,2247
Espírito Santo	1.868,5722
Tucano Sul	2.712,9220
Parnaíba	2.665,7355
Camamu	2.101,8335
Barreirinhas	2.216,3573
Brasil	2.065,4137

6. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETROLEO DE TODOS OS CAMPOS

21. Os preços de referência do petróleo produzido em junho de 2023 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 3237102 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 18/07/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3237104** e o código CRC **C9F304FF**.